

As duas principais demonstrações contábeis em Portugal

The two main financial statements in Portugal

Los dos principales estados financieros de Portugal

DOI: 10.34140/bjbv6n2-018

Submetido: 19/01/2024

Aprovado: 01/03/2024

Érica Lopes

Licenciatura [Pós-Bolonha] em Gestão Comercial pela
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro
Polytechnic University of Coimbra | ISCAC – Coimbra Business School | Portugal
Coimbra, Portugal
E-mail: ericatblopes@gmail.com

Tiago Pereira

Licenciatura [Pós-Bolonha] em Economia pela
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
Polytechnic University of Coimbra | ISCAC – Coimbra Business School | Portugal
Coimbra, Portugal
E-mail: tas_pereira@hotmail.com

Miguel Gonçalves

Mestrado [Pré-Bolonha] em Contabilidade e Auditoria pela Universidade de Aveiro
Professor do ISCAC – Coimbra Business School
Polytechnic University of Coimbra | ISCAC – Coimbra Business School | Portugal
Coimbra, Portugal
E-mail: mgoncalves@iscac.pt

Sónia Rito

Mestrado [Pré-Bolonha] em Ciências Empresariais pela Universidade do Porto
Professora do ISCAC – Coimbra Business School
Centro de Estudos Organizacionais e Sociais do Politécnico do Porto [CEOS.PP]
Polytechnic University of Coimbra | ISCAC – Coimbra Business School | Portugal
Coimbra, Portugal
E-mail: srito@iscac.pt

RESUMO

O trabalho tem como objetivo contribuir para o aumento do conhecimento dos gestores de entidades empresariais acerca de duas demonstrações financeiras obrigatórias em sede do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) português: o balanço e a demonstração dos resultados por naturezas. A informação contabilística desempenha um papel crucial para o processo de tomada de decisões económicas, razão pela qual é fulcral que estas demonstrações financeiras sejam elaboradas de maneira a representarem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira da entidade (o balanço, no caso) e dos resultados das suas operações (a demonstração dos resultados por naturezas, no caso).

Palavras-chave: balanço, demonstração dos resultados por naturezas, demonstrações financeiras, normalização contabilística, Portugal.

ABSTRACT

The aim of this work is to help increase business managers' knowledge of two financial statements that are mandatory under the Portuguese Accounting Standardization System (SNC): the balance sheet and the income statement. Accounting information plays a crucial role in the economic decision-making process, which is why it is crucial that these financial statements are drawn up in such a way as to represent a true and fair view of the entity's financial position (the balance sheet, in this case) and the results of its operations (the income statement, in this case).

Keywords: balance sheet, income statement by nature, financial statements, accounting standardization, Portugal.

RESUMEN

El objetivo de este trabajo es contribuir a aumentar el conocimiento de los gestores de empresas sobre dos estados financieros obligatorios según el Sistema Nacional de Normalización Contable (SNC) portugués: el balance y la cuenta de resultados. La información contable desempeña un papel crucial en el proceso de toma de decisiones económicas, por lo que es fundamental que estos estados financieros se elaboren de forma que representen la imagen fiel de la situación financiera de la entidad (el balance, en este caso) y de los resultados de sus operaciones (la cuenta de resultados, en este caso).

Palabras clave: balance, cuenta de resultados por naturaleza, estados financieros, normalización contable, Portugal.

1 INTRODUÇÃO

A informação é vital para a tomada de decisões em todos os atos da vida humana; tratando-se a contabilidade de um sistema de informação para a gestão, ela é fundamental para que os gestores governem eficazmente as suas empresas (Costa e Alves, 2021). A informação contabilística é apresentada nas demonstrações financeiras (DF), as quais têm por objetivo “proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade, que seja útil a um vasto leque de utentes na tomada de decisões económicas” (*Estrutura Conceptual do SNC*, § 12).

Neste sentido, o objetivo do presente trabalho passa por aumentar o conhecimento dos gestores de entidades empresariais acerca do objetivo e da importância das demonstrações financeiras, com especial foco para as duas demonstrações financeiras obrigatórias para todas as entidades em Portugal, o balanço e a demonstração dos resultados por naturezas.

Para a elaboração do artigo recorreu-se a uma revisão da literatura apoiada no SNC e em fontes secundárias de informação, como sejam livros e dissertações de mestrado, especialmente.

O texto estrutura-se em cinco secções. Após a introdução, a segunda secção introduz o SNC e as demonstrações financeiras, abordando, também, os utilizadores da informação financeira e os pressupostos e características inerentes a essa informação. A terceira e a quarta secções aludem, respetivamente, ao balanço e à demonstração dos resultados por naturezas. Termina-se com a quinta secção, a relativa à conclusão.

2 O SNC e as Demonstrações Financeiras

Esta secção procede a um breve enquadramento geral do SNC e das diversas DF, após o que efetua referências à importância da informação financeira para os seus utilizadores e aos pressupostos e características subjacentes a essa informação.

2.1 O SNC

O SNC surgiu em 2009 em Portugal devido à necessidade de modernização e atualização do então existente sistema normativo nacional, aproximando-o das orientações de harmonização contabilística da União Europeia (UE) influenciadas pelo normativo contabilístico do *International Accounting Standards Board* (IASB) (Monteiro, 2013). Ainda assim, o normativo nacional constante do SNC não ignorou as características e necessidades do tecido empresarial português (Monteiro, 2013), maioritariamente constituído por micro e pequenas entidades.

Em vigor desde 1 de janeiro de 2010 (cf. o *Decreto-Lei n.º 158/2009*, de 13 de julho), o SNC revogou o Plano Oficial de Contabilidade/89, 29 diretrizes contabilísticas e cinco interpretações técnicas (Pinheiro *et al.*, 2014; Saraiva *et al.*, 2015), documentos contabilísticos emitidos pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Em 2015, o SNC foi modificado por intermédio do *Decreto-Lei 98/2015*, de 2 de junho, transpondo assim para o ordenamento jurídico interno a *Diretiva n.º 2013/34/UE*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas (Lourenço *et al.*, 2020; Rodrigues, 2021).

O SNC constitui um conjunto articulado de instrumentos contabilísticos que estabelecem conceitos e características que são exigidas à informação contabilística, assim como as regras aplicáveis a operações concretas (Gonçalves *et al.*, 2020). Segundo Costa e Alves (2021), o SNC baseia-se em princípios e não em regras, permitindo que seja aderente ao modelo do IASB adotado pela UE.

Grosso modo, o atual SNC compreende normas diversas, consoante a classificação contabilística das entidades, sendo as regras gerais as seguintes: as microentidades aplicam a Norma Contabilística para as Microentidades (NC-ME), as pequenas entidades utilizam a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Pequenas Entidades (NCRF-PE) e as médias e grandes entidades aplicam o conjunto de 28 Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) do SNC-Geral. As entidades consideradas de interesse público (por exemplo, as Sociedades de Capital de Risco), independentemente da dimensão, aplicam o SNC-Geral, pois são consideradas grandes entidades. O SNC não se aplica a entidades cotadas na *Euronext Lisbon* (entidades cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado), nem a entidades do setor financeiro (subsetor bancário e subsetor segurador).

Costa (2018, p. 220) informa que “face aos limites para classificar a dimensão das empresas estabelecidos no *Decreto-Lei n.º 98/2015*, de 2 de junho, estima-se que o SNC-Geral, a NCRF-PE e a NC-

ME sejam aplicados, respetivamente, a 1% (4 550 empresas), 9% (40 950 empresas) e 90% (409 500 empresas) das cerca de 455 000 empresas portuguesas.”

2.2 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (DF)

As DF são quadros, mapas e relatórios normalizados, elaborados de forma a representarem uma imagem verdadeira e apropriada da entidade, da sua posição financeira e do resultado das suas operações (Borges e Rodrigues, 2014). Um conjunto completo de demonstrações financeiras é constituído por um balanço, uma demonstração dos resultados por naturezas (DRn)¹, uma demonstração das alterações no capital próprio (DACP), uma demonstração dos fluxos de caixa (DFC) e por um anexo (notas e material explicativo) (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 8).

O balanço evidencia a posição financeira de uma entidade em determinado momento, especificando os seus ativos, passivos e capital próprio (Lopes, 2017). Relativamente à DRn, esta mostra o desempenho da entidade num determinado período, detalhando os gastos e os rendimentos (Lopes, 2017). A DACP oferece uma visão global da situação inicial e das variações ao longo do exercício do capital próprio da entidade e dos seus componentes (Fernandes *et al.*, 2019). A DFC “tem como principal objetivo elucidar os utentes da informação financeira sobre o modo como a empresa gera e utiliza o dinheiro num determinado período (normalmente anual), em termos de fluxos gerados na entidade pelas atividades desenvolvidas” (Fernandes *et al.*, 2019, p. 54). Por fim, o anexo dá a conhecer as bases de elaboração e os critérios de mensuração, desagrega e complementa dados que surgem condensados nas demonstrações respetivas e ainda os complementa com notas explicativas, cumprindo assim o seu papel principal de fornecer uma melhor compreensibilidade das DF (Gonçalves *et al.*, 2016).

O SNC prevê diferentes regimes contabilísticos consoante a classificação contabilístico-legal das entidades relacionada com um conjunto de indicadores. Os indicadores utilizados para caracterizar e classificar contabilisticamente as entidades sujeitas ao SNC são três, a saber, (1) total do balanço, (2) valor do volume de negócios líquido e (3) número médio de empregados durante o período.

Nestes termos, as entidades podem ser classificadas de acordo com a seguinte tipologia (ver Quadro 1), enquadrando-se a entidade numa determinada categoria, desde que, à data do balanço, não ultrapasse dois dos três limites, durante dois anos consecutivos.

¹ Com rigor, a *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 8) refere apenas ‘demonstração dos resultados’, mas o artigo 11.º do *Decreto-Lei n.º 158/2009*, de 13 de julho, que aprovou o SNC (republicado pelo *Decreto-Lei n.º 98/2015*, de 2 de junho) faz, neste contexto, uma referência explícita à ‘demonstração dos resultados por naturezas’.

Quadro 1. Classificação contábilística das entidades sujeitas ao SNC.

Tipo de entidade	Total do balanço	Volume de negócios líquido	N.º médio de empregados	Regime contábilístico
Microentidades (ME)	350.000,00 €	700.000,00 €	10	Norma Contábilística -ME
Pequenas Entidades (PE)	4.000.000,00 €	8.000.000,00 €	50	Norma Contábilística e de Relato Financeiro-PE
Médias Entidades	20.000.000,00 €	40.000.000,00 €	250	28 NCRF (SNC-Geral)
Grandes Entidades	Superior a 20.000.000,00 €	Superior a 40.000.000,00 €	Superior a 250	28 NCRF (SNC-Geral)

Fonte: Lopes (2017).

O Quadro 1 permite observar que entidades que se enquadrem como microentidades aplicam a NC-ME, aquelas que se enquadram como pequenas entidades aplicam a NCRF-PE e, por fim, as médias e grandes entidades aplicam as 28 NCRF constantes do SNC-Geral. Note-se, no entanto, que se as entidades assim o entenderem, podem adotar normativos contábilísticos de dimensão superior (mas não inferior) à que a lei lhes atribui. Isto quer dizer, por exemplo, que uma microentidade pode aplicar a NCRF-PE ou as 28 NCRF (SNC-Geral), desde que assim o deseje.

Mediante a aplicação dos diferentes regimes contábilísticos, o SNC prevê a obrigatoriedade de elaboração de determinadas DF. O Quadro 2 contempla as DF obrigatórias para cada regime.

Quadro 2. Demonstrações financeiras obrigatórias.

28 NCRF (SNC-Geral)	NCRF-PE	NC-ME
<ul style="list-style-type: none"> • Balanço • DRn • DACP • DFC • Anexo 	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço (modelo reduzido) • DRn (modelo reduzido) • Anexo (modelo reduzido) 	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço (modelo ME) • DRn (modelo ME)

 Fonte: Gonçalves *et al.* (2020).

De acordo com o Quadro 2, o balanço e a DRn são as únicas DF obrigatórias para qualquer regime contábilístico, embora com as devidas adaptações. De realçar ainda que as entidades que aplicam a NC-ME estão dispensadas (mas não proibidas) de apresentar o anexo, desde que, no final do balanço, apresentem a informação complementar prevista no artigo 11.º, n.º 4, do *Decreto-Lei n.º 158/2009*, de 13 de julho. Acrescente-se, ainda, que adicionalmente, todas as entidades que apliquem o SNC podem, se assim o entenderem, apresentarem facultativamente uma demonstração dos resultados por funções, concluindo-se, portanto, que esta última demonstração financeira corresponde, no âmbito do SNC, a uma peça opcional do processo de relato financeiro. Por último, às entidades do setor não lucrativo aplica-se, regra geral, a Norma Contábilística e de Relato Financeiro para entidades do setor não lucrativo (NCRF-ESNL). Estas últimas entidades não fazem parte do objeto de estudo do presente artigo, pelo que não se fará aqui alusão ao conjunto de demonstrações financeiras obrigatórias a que as mesmas estão sujeitas.

Em síntese conclusiva, e como se acabou de expor, a classificação contabilística das entidades preconizada no *Decreto-Lei n.º 158/2009*, de 13 de julho (alterado pelo *Decreto-Lei n.º 98/2015*, de 2 de junho), que aprovou o SNC, tem consequências reais em termos da elaboração de demonstrações financeiras e, bem assim, da adoção de normativos contabilísticos.

2.3 OBJETIVOS E UTILIZADORES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O objetivo das DF é proporcionar informação aos seus utilizadores acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade. A informação relativa à posição financeira é fornecida pelo balanço, ao passo que a informação concernente ao desempenho é transmitida por intermédio da DRn. A informação respeitante às alterações na posição financeira de uma entidade é essencialmente proporcionada pela DFC e pela DACP. A informação contabilística contida nas DF deve ser transparente e revelar qualidade para que os seus utilizadores tomem as suas decisões económicas de forma racional (Almeida e Almeida, 2016).

O Quadro 3 enumera os diferentes utilizadores (ou utentes) das DF e as respetivas necessidades de informação.

Quadro 3. Utilizadores das demonstrações financeiras.

Utilizadores das DF	Necessidades de informação
<i>INTERNOS À ENTIDADE</i>	
Gestores	Para a tomada de decisão de afetação de recursos e para o controlo.
Trabalhadores	Sobre a estabilidade financeira, rendibilidade e capacidade da entidade em cumprir os seus compromissos.
<i>EXTERNOS À ENTIDADE</i>	
Acionistas e investidores	Para avaliar o risco e rendibilidade da entidade e para decidir quanto à manutenção ou aumento dos investimentos.
Bancos e outros financiadores	Para avaliar a capacidade da entidade para pagar os empréstimos e respetivos juros.
Fornecedores e outros credores comerciais	Para a tomada de decisão sobre a concessão e manutenção das linhas de crédito.
Clientes	Para avaliar a capacidade da entidade se manter em funcionamento.
Concorrentes	Para avaliar o desempenho relativo da entidade.
Governo e autoridades tributárias	Para definir políticas económicas e para cálculo dos impostos.
Público em geral	Sobre o impacto na comunidade e no país, saúde financeira e sustentabilidade da entidade.

Fonte: Moreira (2020).

Ao analisar o Quadro 3, é perceptível a importância da elaboração das DF, devido ao facto de estas servirem de apoio à tomada de decisões por parte de um vasto leque de utilizadores com necessidades de informação bastante distintas entre si.

2.4 PRESSUPOSTOS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As DF devem ser elaboradas com base em dois pressupostos: o regime do acréscimo e a continuidade (§§ 22 e 23 da *Estrutura Conceptual* do SNC, respetivamente).

A fim de satisfazerem os seus objetivos, as DF são preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo. Através deste regime, os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (e não quando caixa ou equivalentes de caixa sejam recebidos ou pagos) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As DF preparadas de acordo com o regime de acréscimo informam os utentes não somente das transações passadas envolvendo o pagamento e o recebimento de caixa, mas também das obrigações de pagamento no futuro e de recursos que representem caixa a ser recebida no futuro. Deste modo, proporciona -se informação acerca das transações passadas e outros acontecimentos que seja mais útil aos utentes na tomada de decisões económicas.

Quanto à continuidade, as DF são normalmente preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível. Daqui que seja assumido que a entidade não tem nem a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir drasticamente o nível das suas operações; se existir tal intenção ou necessidade, as DF podem ter de ser preparadas segundo um regime diferente e, se assim for, o regime usado deve ser divulgado.

2.5 CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 24) determina que as principais características qualitativas que as demonstrações financeiras devem possuir são quatro, a saber, compreensibilidade, comparabilidade, relevância e fiabilidade. Estas características qualitativas estão previstas nos §§ 25 a 42 da *Estrutura Conceptual* do SNC, podendo desdobrar-se em subcaracterísticas (nesta subsecção, apenas serão abordadas as subcaracterísticas consideradas mais relevantes no âmbito deste trabalho).

A compreensibilidade (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 25) implica que a informação das DF deve ser rapidamente compreensível pelos seus utilizadores. No entanto, presume-se que estes possuem um conhecimento razoável das atividades empresariais e económicas e do seu reflexo contabilístico, e vontade de estudar a informação com atenção e cuidado (Moreira, 2020).

Além de compreensíveis, as DF de uma entidade devem também ser passíveis de serem comparadas pelos seus utilizadores, no tempo e no espaço (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 39). A comparação no tempo permite aos utilizadores das DF identificar as tendências na posição financeira e no desempenho da entidade, enquanto a comparação no espaço permite avaliar a posição financeira de forma relativa, comparando-a com outras entidades (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 39). Para que seja possível a comparabilidade entre DF, é necessário que a informação financeira seja preparada de maneira consistente, tanto pela entidade, ao longo do tempo, como entre diferentes entidades (Moreira, 2020).

Adicionalmente, a informação deve ser relevante para a tomada de decisões dos utentes, influenciando as suas decisões económicas e ajudando-os a avaliar os acontecimentos passados, presentes ou futuros ou a confirmar ou corrigir as avaliações passadas (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 26). Para tal, contribui a materialidade da informação, sendo material a informação que, por omissão ou inexatidão, influencia as decisões económicas tomadas com base nas DF pelos seus utentes (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 30). A tempestividade da informação também influencia a sua relevância, na medida em que uma considerada dispersão temporal entre o período de relato e o momento de divulgação das DF poderá tornar a informação irrelevante para os seus utilizadores (Rodrigues, 2021).

Por fim, a informação disposta nas DF deve ser fiável. Para isso, deve estar isenta de erros materiais e de preconceitos, representando fidedignamente o que ela pretende representar ou o que se espera razoavelmente que represente (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 31). Para que a informação seja fiável, esta deve ser prudente, não sobreavaliando os ativos ou rendimentos nem subavaliando os passivos ou gastos (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 37). A neutralidade também contribui para a fiabilidade da informação, livrando as DF de preconceitos e não influenciando decisões ou juízos de valor para atingir um objetivo ou efeito predeterminado (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 36). A prudência e a neutralidade correspondem, assim, a duas subcaracterísticas qualitativas da informação financeira que integram a característica da fiabilidade.

As próximas secções irão abordar aquelas que são as DF obrigatórias para todas as entidades empresariais: o balanço e a DRn.

3 BALANÇO: DEFINIÇÃO, ESTRUTURA, ELEMENTOS CONSTITUINTES E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Esta secção tem como objetivo definir os conceitos de património e de balanço, assim como identificar a estrutura, os elementos constituintes e as principais características deste último.

3.1 PATRIMÓNIO

Cada entidade é constituída por um conjunto de bens, direitos e obrigações; estes bens, direitos e obrigações constituem o património da entidade (Nabais, 2015). O conjunto de bens e direitos denomina-se ativo, enquanto o conjunto das obrigações, ou seja, dívidas para com terceiros, se denomina passivo (Gonçalves *et al.*, 2020). O valor do património líquido de uma entidade é dado pelo capital próprio, que é obtido através da diferença entre o ativo e o passivo.

A análise do património de uma entidade, num determinado momento do tempo, pode ser realizada através do seu balanço (Borges *et al.*, 2021), que agrupa em rubricas predefinidas os elementos do ativo, passivo e capital próprio (Gonçalves *et al.*, 2016). O balanço representa, assim, a situação patrimonial da entidade (Borges *et al.*, 2021) e será abordado na próxima subsecção.

3.2 DEFINIÇÃO E ESTRUTURA DO BALANÇO

Além da situação patrimonial, o balanço representa também a situação financeira de uma entidade (Lourenço *et al.*, 2020). Para Sebastião (2014), o balanço constitui uma fotografia da entidade, permitindo aos gestores ter uma ideia ampla dos recursos monetários disponíveis, das suas dívidas e das suas fontes de financiamento. Segundo Lourenço *et al.* (2020), o balanço proporciona ainda informação quanto à liquidez e solvência da entidade e a sua capacidade de adaptação a alterações no seu meio envolvente operacional.

O balanço é elaborado periodicamente, pelo que, devido ao facto de estar em constante alteração, este apenas nos dá a conhecer os valores do ativo, passivo e capital próprio à data da sua elaboração (Borges *et al.*, 2021). Assim, a análise de um só balanço permite a avaliação da situação patrimonial e financeira da entidade numa situação estática. Por outro lado, a análise e comparação de diferentes balanços permite uma avaliação dinâmica da evolução patrimonial e financeira da entidade, durante o período compreendido entre eles (Borges *et al.*, 2021).

Os elementos constituintes do balanço devem ser apresentados segundo uma estrutura vertical, de acordo com a seguinte ordem: ativo, capital próprio e passivo. Os modelos dos diferentes balanços das diferentes entidades (microentidades, pequenas entidades e médias e grandes entidades) integram o SNC. As microentidades têm um modelo próprio de balanço (modelo muito reduzido), as pequenas entidades um modelo de balanço reduzido e as médias e grandes entidades estão obrigadas a elaborar um modelo de balanço dito geral ou detalhado.

3.3 ATIVO

A *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 49, a)) estabelece que um ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros. De acordo com Lourenço *et al.* (2020), o controlo de um recurso refere-se apenas à capacidade de obter benefícios económicos futuros associados ao próprio recurso e à capacidade de restringir o acesso de terceiros ao mesmo. Assim, é possível determinar que a propriedade legal não constitui uma característica essencial para o reconhecimento de um ativo por parte de uma entidade, dado que esta pode deter o controlo económico do ativo sem deter a titularidade jurídica dos seus direitos de propriedade (Lourenço *et al.*, 2020). As locações financeiras, na ótica do locatário, constituem um exemplo claro que demonstra esta última asserção, porquanto a entidade assume o controlo e o usufruto económico do item adquirido com recurso a uma locação financeira, sendo que a posse jurídica desse item pertence ao locador durante o prazo da locação financeira. Numa palavra: a contabilização de itens adquiridos em sistema de locação financeira obedece ao princípio contabilístico (ou subcaracterística qualitativa) da substância económica sobre a forma legal, razão pela qual o locatário deve reconhecer o item no seu ativo.

Além da titularidade jurídica, a forma de obtenção e a sua tangibilidade são outras características não essenciais para o reconhecimento do ativo pela entidade (Lourenço *et al.*, 2020). Os ativos não necessitam de possuir substância física para serem reconhecidos no balanço, e podem ser obtidos de forma gratuita ou onerosa (Monteiro, 2013).

Relativamente à sua apresentação no balanço, os ativos são apresentados segundo a ordem de liquidez crescente (Monteiro, 2013), começando pelos ativos não correntes e terminando nos ativos correntes. A NCRF 1 (Estrutura e Conteúdo das DF; §14) determina que um ativo deve ser reconhecido como corrente quando se espera que seja realizado no decurso normal do ciclo operacional da entidade, ou esteja devido essencialmente com o objetivo de ser negociado, ou se espera que seja realizado até 12 meses após a data do balanço, ou seja caixa ou equivalente de caixa. Por outro lado, os ativos que não satisfaçam nenhum dos critérios acima referidos devem ser considerados como não correntes. Por fim, um ativo deve ser reconhecido no balanço somente se for provável que os benefícios económicos a ele associados fluam para a entidade e se puder ser mensurado com fiabilidade (*Estrutura Conceptual do SNC*, § 87). As propriedades de investimento (ativos não correntes), ativos fixos tangíveis ou ativos intangíveis (ativos não correntes) ou inventários (ativos correntes) são exemplos de ativos retratados no balanço.

Atente-se no caso especial dos ativos não correntes detidos para venda que, ao contrário da sua denominação, são reconhecidos no balanço como ativo corrente, já que se espera que sejam realizados nos 12 meses seguintes à data da sua classificação, ou seja, espera-se que a venda esteja concluída dentro de um ano a partir da data da sua classificação como tal.

3.4 PASSIVO

Segundo a *Estrutura Conceptual do SNC* (§ 49, b)), é considerado passivo uma obrigação presente da entidade proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos. Gonçalves *et al.* (2020) referem que a entrega de recursos, nomeadamente, dinheiro ou outros ativos, no momento de liquidação de um passivo, retira à entidade recursos que esta esperava utilizar no futuro para obtenção de fluxos, pelo que esses recursos incorporam benefícios económicos.

De realçar que, embora os passivos, usualmente, tenham uma data de liquidação definida, também devem ser considerados como passivos de uma entidade aqueles que, apesar de não terem uma data de liquidação definida, se espera que a sua liquidação implique uma saída de recursos que incorporam benefícios económicos (Lourenço *et al.*, 2020). Se uma entidade estiver envolvida, por exemplo, num processo de tribunal com um cliente, no qual se prevê que a entidade venha a perder o caso e, conseqüentemente, a indemnizar o cliente, o valor da indemnização estimada a pagar deve ser reconhecido como passivo se puder ser determinado com fiabilidade, independentemente se a data de liquidação esteja

determinada ou não. Este passivo concreto denomina-se provisão para processos judiciais em curso.

No momento da sua elaboração, o balanço deve apresentar o passivo como não corrente e corrente, segundo uma ordem de exigibilidade crescente (Monteiro, 2013). A referida NCRF 1 do SNC (§ 17) determina essencialmente que um passivo deve ser reconhecido como corrente quando se espera a sua liquidação durante o ciclo operacional normal da entidade ou quando se espera a sua liquidação num período até 12 meses após a data do balanço. Os passivos que não satisfaçam nenhum dos critérios acima referidos devem ser considerados como não correntes (as provisões são um exemplo de passivos não correntes).

Por último, a *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 89), refere que um passivo deve ser reconhecido no balanço, apenas, se for provável que a liquidação resulte num exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos e se o valor da liquidação puder ser mensurado com fiabilidade.

Constituem exemplos de passivos os financiamentos obtidos (passivos não correntes e passivos correntes), as dívidas comerciais a fornecedores (passivo corrente) e os impostos a regularizar para com o Estado e outros entes públicos (passivo corrente).

3.5 CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio consiste na diferença entre os ativos e os passivos da entidade, constituindo um interesse residual sobre os ativos (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 49, c)). Capital subscrito, reservas legais, resultados transitados e resultado líquido do período são algumas das rubricas constituintes do capital próprio. Os elementos integrantes do capital próprio estão dispostos num balanço de acordo com o critério da sua formação histórica, ou seja, do mais antigo, o capital subscrito, para o mais recente, o resultado líquido gerado no período.

O capital próprio, sendo a diferença algébrica entre o ativo e o passivo, não pode ser materialmente definido, uma vez que o primado conceptual da contabilidade financeira é atribuído ao ativo e ao passivo. A partir do momento em que se sabe que existem critérios de mensuração diferentes (mas válidos do ponto de vista contabilístico) para medir o valor do ativo e do passivo, reforça-se a ideia de que não existe um único possível valor contabilístico do capital próprio de uma entidade; este depende dos valores de mensuração do ativo e do passivo (Moreira, 2020; Gonçalves e Rito, 2021). A *Estrutura Conceptual* do SNC confirma esta última ideia: “a quantia pela qual o capital próprio é mostrado no balanço está dependente da mensuração dos ativos e dos passivos” (§ 66). Em linguagem matemática, pode afirmar-se que, ao passo que o ativo e o passivo da entidade são variáveis independentes do modelo contabilístico de determinação da imagem verdadeira e apropriada da entidade, o capital próprio é uma variável dependente; assim, $CP = f(A,P)$, isto é, o capital próprio é função dos valores mensurados para o ativo e o passivo (Moreira, 2020).

3.6 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO BALANÇO

O Quadro 4 apresenta um resumo das principais ideias-chave e características do balanço de uma entidade apresentadas no artigo.

Quadro 4. Ideias-chave do balanço e as suas principais características.

Objetivo	Proporcionar informação sobre a posição financeira da entidade.
Âmbito no SNC	DF de elaboração obrigatória para todas as entidades sujeitas ao SNC.
Elementos constituintes	Ativo (não corrente e corrente), passivo (não corrente e corrente) e capital próprio.
Estrutura	Deve ser elaborado segundo uma estrutura vertical, constando os seus elementos representados na seguinte ordem: ativo, segundo uma ordem de liquidez crescente, capital próprio, segundo a sua formação histórica, do mais antigo para o mais recente, e passivo, segundo uma ordem de exigibilidade crescente.
Características	<p>[1] Mostra a composição e o valor do património de uma entidade, numa determinada data, correspondendo a uma fotografia da posição financeira da entidade nesse determinado dia.</p> <p>[2] Mostra os resultados da condução, por parte dos gestores, dos recursos a eles confiados, ao apresentar uma síntese das origens de fundos e das aplicações de fundos.</p> <p>[3] Deve ser apresentado, pelo menos, anualmente.</p> <p>[4] A apresentação dos elementos constitutivos do ativo é feita pelos seus valores líquidos, isto é, os recursos são apresentados em termos dos seus valores líquidos, pelo que as deduções relacionadas com as depreciações, amortizações e imparidades, por exemplo, não aparecem evidenciadas na face do balanço.</p> <p>[5] Oferece uma visão estática do património, devendo ser analisado em conjunto com outras DF, em especial a DRn e a DFC.</p> <p>[6] É uma DF preparada utilizando o regime de periodização económica (regime do acréscimo).</p> <p>[7] A informação mínima desta DF (informação mínima a divulgar) vem dada por um modelo próprio previsto no SNC, mas linhas adicionais podem ser acrescentadas, se se entender que essa informação é materialmente relevante para a entidade.</p>

Fonte: Elaboração própria.

4 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS: DEFINIÇÃO, ESTRUTURA, ELEMENTOS CONSTITUINTES E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Esta secção tem como objetivo definir a DRn, bem como identificar e definir a sua estrutura e os seus elementos constituintes. No final da secção, apresentar-se-ão as principais características desta DF.

4.1 DEFINIÇÃO E ESTRUTURA

A DRn divulga as componentes negativas (gastos) e positivas (ganhos) do resultado do período de relato (Nabais, 2015). Se o balanço constitui uma fotografia da entidade (Sebastião, 2014), a DRn constitui um filme de um determinado período da sua vida, mostrando os fluxos económicos (gastos e rendimentos) durante esse período (Gonçalves e Rito, 2021). Desta forma, permite apurar o desempenho económico da entidade (Neves, 2014).

Esta DF, segundo Lourenço *et al.*, (2020), providencia informação que concede ao seu utilizador oportunidade de avaliar alterações nos recursos económicos da entidade, conjeturar a capacidade de gerar fluxos de caixa futuros com os recursos existentes e, ainda, ponderar a eficácia para a utilização de

recursos adicionais.

A DRn é constituída por rendimentos e gastos, que serão definidos nas subsecções seguintes.

4.2 RENDIMENTOS

A *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 69, a)) considera rendimentos os aumentos dos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de influxos ou aumentos de ativos ou diminuições de passivos que resultem em aumentos no capital próprio, que não sejam os relacionados com as contribuições dos participantes no capital próprio.

A *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 90) refere que um rendimento deve ser reconhecido na demonstração dos resultados quando implicar um aumento dos benefícios económicos, associados a um aumento de um ativo ou a uma diminuição de um passivo, e quando possam ser quantificados com fiabilidade. As vendas de mercadorias constituem, por exemplo, um rendimento para a entidade.

4.3 GASTOS

Segundo a *Estrutura Conceptual* do SNC (§ 69, b)) são considerados gastos as diminuições nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de exfluxos ou deprecimentos de ativos ou na incorrência de passivos que resultem em diminuições do capital próprio, que não sejam as relacionadas com distribuições aos participantes no capital próprio.

Um gasto deve ser reconhecido na demonstração dos resultados quando implicar uma diminuição nos benefícios económicos associados à diminuição de um ativo ou a um aumento de um passivo, e quando possam ser mensurados com fiabilidade (*Estrutura Conceptual* do SNC, § 91). Os fornecimentos e serviços externos constituem, por exemplo, um gasto para a entidade.

4.4 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

O Quadro 5 apresenta um resumo das principais ideias-chave e características da DRn de uma entidade apresentadas no artigo.

Quadro 5. Ideias-chave da DRn e as suas principais características.

Objetivo	Proporcionar informação sobre o desempenho económico da entidade.
Âmbito no SNC	DF de elaboração obrigatória para todas as entidades.
Elementos constituintes	Rendimentos e gastos.
Caraterísticas	<p>[1] Oferece uma visão dinâmica da entidade, pois mostra o que se passou, em termos de fluxos económicos, entre dois momentos da vida da entidade (o início e o fim de um determinado período contabilístico). Neste sentido, corresponde não a uma fotografia, mas sim a um filme da vida da empresa relativamente a um determinado período da sua existência.</p> <p>[2] Traduz o desempenho económico da entidade em termos da sua lucratividade, porque, segundo o § 68 da Estrutura Conceptual, o lucro é frequentemente usado como uma medida de desempenho da entidade. Se rendimentos > gastos, existe lucro; se rendimentos < gastos, existe prejuízo; e se são iguais o resultado é nulo.</p> <p>[3] É um documento útil para a análise económica, tendo esta última a sua base em rácios ou indicadores de rendibilidade.</p> <p>[4] A DRn deve sempre analisar-se em conjunto com outras demonstrações financeiras, em especial o balanço e a DFC.</p> <p>[5] É uma DF preparada utilizando o regime de periodização económica (regime do acréscimo).</p> <p>[6] A informação mínima desta DF (informação mínima a divulgar) vem dada por um modelo próprio previsto no SNC, mas linhas adicionais podem ser acrescentadas, se se entender que essa informação é materialmente relevante para a entidade.</p>

Fonte: Elaboração própria.

As DF, no seu conjunto global, representam um conjunto coerente e articulável entre si, formando um *puzzle* de informação que deve sempre ser lido e interpretado em conjunto e nunca de forma isolada (Moreira, 2020; Borges *et al.*, 2021; Costa e Alves, 2020; Gariso, 2021).

5 CONCLUSÃO

Este trabalho pretendeu dar a conhecer duas DF obrigatórias para as entidades, o balanço e a DRn, em termos dos seus objetivos, importância, ideias-chave e principais características. Através de uma revisão de literatura, o trabalho visou concorrer para o aumento de conhecimento por parte dos gestores de entidades empresariais acerca do objeto de estudo do artigo.

O balanço e a DRn são as duas demonstrações financeiras transversais a todas as entidades, com as devidas adaptações, pelo que se pode afirmar que estas são as demonstrações financeiras que fornecem a informação contabilística essencial para que os gestores e os demais utilizadores da informação possam tomar decisões informadas e racionais. Para que a informação contabilística seja útil para todos os seus utilizadores, é necessário que possua características qualitativas como a compreensibilidade, comparabilidade, relevância e fiabilidade.

Para o futuro, sugere-se o aprofundamento de estudos relacionados com a DFC e a DACP para que os gestores das pequenas entidades e das microentidades possam decidir se é do interesse das suas organizações subirem um ou dois níveis (nos patamares da normalização contabilística empresarial portuguesa) para o SNC-Geral, situação em que essas duas DF surgem como obrigatórias, a par da adoção

das 28 NCRF.

Legislação

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei n.º 98/2015*, de 2 de junho – Sistema de Normalização Contabilística (SNC)

REFERÊNCIAS

- Almeida, J. J. M., e Almeida, B. J. M. (2016). *Teorias da Contabilidade – Construção e Demarcação Epistemológica*. Lisboa: Escolar Editora.
- Borges, A., Rodrigues, A., Rodrigues, R., e Rodrigues, J. A. (2021). *Elementos de Contabilidade Geral* (27.^a ed.). Lisboa: Áreas Editora.
- Borges, A., e Rodrigues, J. A. (2014). *Contabilidade e Finanças para a Gestão* (5.^a ed.). Lisboa: Áreas Editora.
- Costa, C. B. (2018). “Do 2.^o POC às IFRS”. *Jornal de Contabilidade* 465, pp. 219-220.
- Costa, C. B., e Alves, G. C. (2021). *Contabilidade Financeira* (10.^a ed.). Lisboa: Rei dos Livros.
- Fernandes, C., Peguinho, C., Vieira, E., e Neiva, J. (2019). *Análise Financeira – Teoria e Prática* (5.^a ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Gariso, C. (2021). *Perceção do Impacto das Alterações às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro – o Caso Português*. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Escola de Ciências Económicas e das Organizações. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade.
- Gonçalves, M., e Rito, S. (2021). *Sebenta da Unidade Curricular de Contabilidade Financeira Avançada ministrada ao Mestrado em Gestão Empresarial* (1.^o Trimestre do ano letivo 2021/2022). Disponível na Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), pp. 1-418.
- Gonçalves, C., Santos, D., Rodrigo, J., e Fernandes., S. (2016). *Relato Financeiro – Interpretação e Análise* (3.^a ed.). Porto: Vida Económica.
- Gonçalves, C., Santos, D., Rodrigo, J., e Fernandes, S. (2020). *Contabilidade Financeira Explicada – Manual Prático* (4.^a ed.). Porto: Vida Económica.
- Lopes, I. (2017). *Contabilidade Financeira – Preparação das Demonstrações Financeiras, sua Divulgação e Análise* (2.^a ed.). Lisboa: Escolar Editora.
- Lourenço, I. C., Morais, A. I., e Lopes, A. I. (2020). *Fundamentos de Contabilidade Financeira – Teoria e Casos* (3.^a ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Monteiro, S. (2013). *Manual de Contabilidade Financeira*. Porto: Vida Económica.
- Moreira, J. A. (2020). *Contabilidade – da Preparação à Interpretação da Informação Financeira* (2.^a ed.). Lisboa.: Edições Sílabo.
- Nabais, C. (2015). *O Meu Livro de Contabilidade*. Lisboa: Plátano Editora.
- Neves, J. C. (2014). *Análise e Relato Financeiro – uma Visão Integrada de Gestão* (7.^a ed.). Alfragide: Texto Editora.
- Pinheiro, C., Azevedo, G., e Cruz, S. (2014). “Do POC ao SNC: evolução e aspetos diferenciadores”. *Revista Portuguesa de Contabilidade* 13, pp. 5-28.

Rodrigues, J. (2021). *Sistema de Normalização Contabilística – SNC Explicado* (8.^a ed.). Porto: Porto Editora.

Saraiva, H., Alves, M., e Gabriel, V. (2015). “Normalização contabilística em Portugal: a sua evolução e situação atual”. Comunicação apresentada no *V Congresso dos Técnicos Oficiais de Contas* (Lisboa, 17-18 set.), pp. 1-19.

Sebastião, J. (2014). *Análise das Demonstrações Financeiras Como Fator Determinante na Tomada de Decisão: Estudo de Caso de Entidades Angolanas*. Setúbal: Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Ciências Empresariais. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças.